



VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº.: 1145/2025

PROTOCOLO: 1151 - 10/11/2025 15:40:11

ASSUNTO: Contratar empresa para serviço de: Troca do para-choque dianteiro com grade; fazer alinhamento de painel dianteiro com suporte do radiador e pintura de para-choque dianteiro (Solicitação Diversa)

AUTOR: Marco Grillo

EMENTA: Contratar empresa para serviço de: Troca do para-choque dianteiro com grade; fazer alinhamento de painel dianteiro com suporte do radiador e pintura de para-choque dianteiro





Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. SETOR REQUISITANTE	
Unidade Requirante:	Câmara Municipal de Vereadores
Responsável pela Demanda:	Marco Antonio Grillo
Carga/Função:	Diretor Geral
2. OBJETO	
Contratar empresa para serviço de: Troca do para-choque dianteiro com grade; fazer alinhamento de painel dianteiro com suporte do radiador e pintura de para-choque dianteiro, do veículo Toyota Corolla / Placa MSN 9416.	
3. TIPO	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material / equipamento permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> serviço continuado	
4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - ARP <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa – emergencial	
5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
A contratação se faz necessária, uma vez que esse veículo tem uso constante, incluindo o interior do município e viagens muitas vezes para cumprir agendas de Vereadores na Capital do Estado, e esses reparos de manutenção são necessários para garantir a segurança dos usuários e conservação da frota.	
6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR	
R\$ 1.000,00 à 2.500,00	
7. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	
01 empresa	
8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Marco Antonio Grillo	
Amanda Dias Cezati	
Sara Lorenzoni Zavarize	



Venda Nova do Imigrante, 10 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO GRILLO
Diretor Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em 10/11/2025 15:40

Checksum: **C2197CF426548CECE53F569EF6B85ECA2E8800CD4569DF2B3BB0943FC53B0DEF**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Diretoria Geral

Para: Assessoria Parlamentar

Processo protocolado e encaminhado ao setor de destino para providências.

Venda Nova do Imigrante-ES, 10 de novembro de 2025.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Assessoria Parlamentar

Para: Gestão de Contratos

Prezada, boa tarde.

Encaminho, em anexo, o ETP para subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Após a finalização, gentileza encaminhar o documento para ciência do Senhor Presidente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de novembro de 2025.

Amanda Dias Cezati
Assessor(a) Parlamentar - Mat.

Tramitado por, Amanda Dias Cezati, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350031003400380032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em 26/11/2025 14:30

Checksum: **25ED66F231B00D029B54E364F6F8745473C79B465AFF79932ADA41B70AE6CF94**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compras/Serviços nº 196/2025, processo nº 1145/2025

Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos do Veículo Oficial Toyota Corolla – Placa MSN 9416

Área requisitante: Diretoria Geral

Servidor/Esquipe responsável pela elaboração:

Amanda Dias Cezati – Mat.: 000156

Data de elaboração: 26/11/2025





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em questão se faz necessária em razão da utilização constante do veículo oficial Toyota Corolla, Placa MSN 9416, integrante da frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, utilizado em deslocamentos internos no município, bem como em viagens à Capital do Estado e a outras localidades para cumprimento de agendas institucionais dos Vereadores e demandas administrativas do Poder Legislativo.

Com o passar do tempo, em razão do uso contínuo e do desgaste natural decorrente da depreciação do veículo, tornou-se necessária a realização de serviços de manutenção corretiva, incluindo a substituição do para-choque dianteiro com grade, o alinhamento do painel dianteiro com suporte do radiador e a pintura do para-choque dianteiro, bem como a instalação de limitador de porta no lado do carona. A instalação do limitador visa prevenir danos à lataria e evitar impactos da porta contra veículos ou obstáculos próximos ao ser aberta, preservando o patrimônio público e evitando prejuízos a terceiros (devido ao tempo de uso e à depreciação).

A execução desses serviços é fundamental para restabelecer as condições adequadas de uso e segurança do veículo, preservar sua integridade estrutural e estética e evitar a evolução de desgastes que possam resultar em custos maiores de manutenção. Ademais, a manutenção corretiva e preventiva da frota é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e parlamentares, tendo em vista que o veículo presta apoio logístico às ações do Legislativo Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas, visando promover maior eficiência, previsibilidade e transparência na gestão das aquisições e contratações da Administração. A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante possui o referido Plano em fase de elaboração e o utiliza como ferramenta de apoio ao planejamento e à gestão de suas demandas administrativas.

Entretanto, a presente contratação não estava inicialmente prevista no PCA, uma vez





que a necessidade surgiu de forma posterior e imprevisível, em decorrência de demanda administrativa recente, relacionada à realização de serviços de manutenção corretiva no veículo oficial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da aquisição de peças e da contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial Toyota Corolla, ano/modelo 2010/2011, placa MSN 9416, pertencente à frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, necessários para assegurar a conservação, a segurança e o pleno funcionamento do bem público.

3.2. A Contratada deverá ser empresa regularmente estabelecida e especializada em serviços automotivos, devendo comprovar habilitação técnica compatível com o objeto da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. As peças a serem utilizadas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente, apresentando desempenho compatível com as especificações do fabricante, sendo vedado o uso de peças recondiçionadas, usadas ou sem procedência comprovada.

3.4. A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais e de segurança, incluindo o descarte adequado de resíduos, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 273/2000 e demais normas ambientais aplicáveis.

3.5 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes requisitos: [https:// www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf)

3.5.1 Práticas Sustentáveis na Execução:

A empresa contratada deverá cumprir práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de manutenção, incluindo:





- Fazer uso racional de materiais e insumos, evitando desperdícios de tintas, solventes e produtos químicos;
- Garantir o descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos, líquidos e embalagens, especialmente os provenientes de tintas e componentes automotivos;
- Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais e produtos com menor impacto ambiental, como tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);
- Prevenir vazamentos e contaminações do solo ou de cursos d'água durante a execução dos serviços;
- Adotar medidas de economia de energia e água, quando aplicável;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, assegurando condições seguras e ambientalmente responsáveis de execução.

3.6. Requisitos de Acessibilidade:

Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a empresa contratada deverá assegurar que eventuais sistemas eletrônicos ou formulários utilizados para registro, controle e emissão de notas fiscais sejam acessíveis e compatíveis com recursos de acessibilidade digital, sempre que aplicável.

3.7 Exigência de Amostra:

Não será exigida amostra ou prova de conceito para esta contratação, salvo se houver necessidade técnica expressa em especificação complementar.

3.8 Garantia da Contratação:

Não será exigida a garantia da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para determinar o quantitativo necessário, foi realizada uma avaliação técnica detalhada no veículo em oficina especializada, com o objetivo de identificar as peças





que necessitam substituição e os serviços de manutenção corretiva e preventiva indispensáveis à plena recuperação do automóvel.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Para-choque dianteiro	1,00	un
02	Grade inferior do para-choque	1,00	un
03	Limitador de porta (lado do carona)	1,00	un
04	Serviço de lanternagem e pintura, incluindo desmontagem e montagem da frente e painel dianteiro	1,00	un

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A etapa de levantamento de mercado é essencial para identificar e analisar as diversas opções disponíveis no setor, visando satisfazer a demanda atual da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. Este processo permite discernir as soluções mais adequadas, considerando tanto os aspectos técnicos quanto a otimização econômica. Para tanto, procede-se à avaliação das distintas formas como o mercado atende a essa necessidade, ponderando a viabilidade de cada alternativa, sua eficiência, potencial de inovação e a aderência aos requisitos estabelecidos pela Administração. A compreensão aprofundada da demanda é crucial para que esta análise se mostre precisa, pautada por critérios objetivos, assegurando que a solução escolhida seja não apenas justificável, mas também a mais benéfica para o interesse público.

Em observância ao Art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de considerar os custos e benefícios das alternativas possíveis quando houver diferentes formas de atendimento da necessidade, analisaram-se as soluções disponíveis no mercado para a realização dos serviços de manutenção corretiva do veículo oficial Toyota Corolla – Placa MSN 9416.

No entanto, observa-se que a natureza da demanda, serviços específicos de funilaria, pintura, alinhamento de componentes e substituição de peças, limita significativamente as modalidades de contratação existentes no mercado.





Diferentemente de bens de consumo, os serviços de manutenção automotiva dependem de atuação técnica especializada e devem ser executados diretamente por oficinas habilitadas, impossibilitando formatos como locação, comodato ou arrendamento, que não se aplicam à recuperação de bem próprio já existente.

Adicionalmente, ainda que existam serviços estruturados de “gestão de frota” ou contratos continuados de manutenção, tais modelos são voltados a órgãos que possuem grande quantidade de veículos e demanda recorrente, não se mostrando aplicáveis à necessidade pontual enfrentada pela Câmara Municipal.

Dessa forma, verifica-se que a única alternativa efetivamente disponível e aderente ao mercado consiste na contratação direta de oficina especializada localizada no próprio município ou região, capaz de executar os serviços com a qualidade e celeridade necessárias, observados os princípios da eficiência e economicidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Para subsidiar a definição do valor de referência da contratação, foram solicitadas três cotações junto a fornecedores locais de lanternagem e pintura. A seguir, apresenta-se o comparativo dos valores unitários e totais obtidos.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Fornecedor 1 (Stet Car)	Fornecedor 2 (Print Car)	Fornecedor 3 (Irmãos Faé)	Média (R\$)
Serviço de Funilaria/Pintura	Pintura do Para-choque e Alinhamento/Desmontagem do Painel Dianteiro/ troca do limitador de porta	Serviço	1	R\$ 700,00	R\$ 1.410,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.503,33
Peças - Para-choque	Peças: Para-choque Dianteiro	Peça	1	R\$ 580,00	R\$ 485,00	R\$ 450,00	R\$ 505,00
Peças - Grade	Peças: Grade do Para-choque Dianteiro (Superior/Inferior)	Peça	1	R\$ 150,00	R\$ 167,11	R\$ 200,00	R\$ 172,37





Peças – Limitador de porta	Presilhas, limitador de porta	Conjunto	1	R\$150,00	R\$ 195,44	R\$ 300,00	R\$ 215,14
TOTAL GERAL	Soma dos orçamentos			R\$ 1.580,00	R\$ 2.257,55	R\$ 3.350,00	R\$ 2.395,84

A partir dos valores coletados na pesquisa de mercado, calculou-se o valor médio estimado de **R\$ 2.395,84** (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que servirá como referência para a presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, fundamentada na análise de mercado e na necessidade de preservação da frota institucional, consiste na contratação direta de serviços de manutenção e reparos automotivos, com fornecimento das peças indispensáveis à recuperação do veículo oficial Toyota Corolla.

Os serviços contemplam pintura do para-choque dianteiro, alinhamento e desmontagem da dianteira do veículo, bem como a substituição do para-choque, da grade dianteira e do limitador de porta, itens necessários para restabelecer a integridade estrutural, funcional e estética do automóvel utilizado em atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

A viabilidade econômica da contratação é demonstrada pela estimativa de valor médio total de R\$ 2.394,18 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados locais, conforme determina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade de contratação direta mostra-se a mais adequada ao caso, considerando a natureza corretiva e pontual do serviço, a impossibilidade de atendimento por meio de locação, comodato ou outras formas contratuais, bem como a necessidade de pronta recuperação do veículo, garantindo segurança, continuidade





do uso e eficiência nas atividades da Câmara Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O parcelamento do objeto, conforme dispõe o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Entretanto, no presente caso, o fracionamento da contratação não se mostra adequado nem justificável, uma vez que os serviços de manutenção e as peças necessárias compõem uma mesma solução técnica, destinada a restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo oficial Toyota Corolla – Placa MSN 9416.

A divisão do objeto em partes isoladas, como contratação separada das peças e dos serviços de lanternagem, pintura e montagem, poderia resultar em incompatibilidade entre componentes, dificuldades operacionais, aumento de custos, duplicidade de deslocamentos e risco de execução inadequada, especialmente porque os serviços devem ser realizados de forma integrada pela mesma oficina responsável pelos reparos.

Embora o parcelamento seja a regra geral, sua aplicação neste caso específico não traria ganho de economicidade nem de eficiência, podendo, ao contrário, comprometer a qualidade do serviço e alongar o tempo de indisponibilidade do veículo, prejudicando as atividades administrativas da Câmara Municipal.

Dessa forma, a adoção de lote único revela-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, garantindo a execução integrada dos serviços e fornecimentos, a padronização dos procedimentos, a simplificação administrativa e o restabelecimento das condições de uso do veículo público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, exige-se a apresentação do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

a) Eficácia: restabelecer as condições adequadas de uso do veículo oficial Toyota Corolla - Placa MSN 9416, assegurando que as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES não sofram prejuízo decorrente de sua indisponibilidade;

b) Eficiência: garantir que os serviços de manutenção corretiva e o fornecimento das peças necessárias sejam executados de forma integrada, ágil e tecnicamente adequada, evitando retrabalhos, deslocamentos adicionais e prolongamento do tempo de imobilização do veículo;

c) Economicidade: assegurar a contratação mais vantajosa, observando a adequada relação custo-benefício entre o fornecimento das peças e a execução dos serviços, de modo a aplicar os recursos públicos com racionalidade, segurança e compatibilidade técnica, contribuindo para a preservação do patrimônio público e continuidade das atividades do Poder Legislativo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada com a contratação advinda deste procedimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e execução da presente demanda de contratação de serviços de manutenção corretiva do veículo oficial Toyota Corolla – Placa MSN 9416, não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para a frota da





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES pode gerar impactos diversos, que envolvem aspectos ambientais, econômicos e na imagem institucional. A seguir, são descritos os principais impactos e as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar possíveis consequências negativas.

13.1 Impactos Ambientais

O uso de gasolina comum nos veículos oficiais pode gerar:

- Emissão de gases poluentes (CO₂ e NOx), que contribuem para o aquecimento global e poluição do ar;
- Aumento de poluentes atmosféricos que afetam a saúde pública e o meio ambiente.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção regular dos veículos, garantindo eficiência do motor e controle de emissões;
- Monitoramento do consumo de combustível para identificar oportunidades de economia e eficiência.

13.2 Impactos Econômicos

O consumo de gasolina sem controle pode elevar os custos operacionais da Câmara.

Medidas mitigadoras:

- Monitoramento sistemático do consumo para detectar uso inadequado ou acima do previsto.

13.3 Impactos na Imagem Institucional

O uso descontrolado de combustível pode prejudicar a imagem da Câmara em termos de gestão eficiente e responsabilidade ambiental.

Medidas mitigadoras:

- Transparência nas contratações e no uso de combustíveis, com relatórios de consumo disponíveis para controle interno e público;





- Adoção de boas práticas ambientais, mesmo com o uso de gasolina comum, reforçando o compromisso da Câmara com a sustentabilidade.

Assim, embora a contratação seja pontual e focada na manutenção corretiva do veículo oficial da CMVNI, a adoção de práticas de controle, acompanhamento técnico e medidas preventivas contribui para reduzir custos futuros, aumentar a segurança operacional e prolongar a vida útil do bem público.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo oficial Toyota Corolla é viável, considerando que o automóvel é utilizado no transporte de servidores e vereadores no exercício de suas atividades institucionais. A realização dos reparos necessários é essencial para garantir a segurança dos usuários, preservar o patrimônio público e assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES. Além disso, a Administração não dispõe de equipe ou estrutura própria para a execução desses serviços, o que torna necessária a contratação externa.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de novembro de 2025.

Amanda Dias Cezati

Assessora Parlamentar

Matrícula: 000156



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em 26/11/2025 14:30

Checksum: **E603DB464592A29CADC4F3979A8FD04C4C7CC7AC0F78E5596343AC6A9D7888AD**





LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA

Contato: (28) 3546-3391

printcar.vni@gmail.com

Rod. Pedro Cola, 1620 - Loja 02 - Providência
Venda Nova do Imigrante - ES - CEP 29375-000
(Saída para Castelo)

ORDEM DE SERVIÇO ORÇAMENTO

2513

25/11/2023

Cliente: CAMARA MUNICIPAL (vni) Data nasc: / /

Tel: CPF: Endereço:

Bairro: Cidade: UF:

CEP: Ref. do endereço:

Veículo: FORDIN Placa: MSU 9416 KM:

Cor: PRATA Ano: 2020/11 Nº Chassi:

Data de entrega: / /20 Prazo: dias úteis.

Controle Combustível
1/2



REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
	ALIMENTA DO FINEZ DIANTEIRO PINTURA DO P/CHOQUE DIANTEIRO TROCA DO LIMITADOR DA P/CHA 1.6/	1.450,00
	PECAS: P/CHOQUE DIANTEIRO GRADE DO PARACHOQUE DIANTEIRO PRESILHAS DO P/CHOQUE DIANTEIRO LIMITADOR DA P/CHA 2.0 DIANT.	485,00 162,11 62,00 195,44

Condição de pagamento: Cheque Dinheiro Boleto Entrada R\$ TOTAL 2.319,00

1ª Parc: / / R\$ 2ª Parc: / / R\$ 3ª Parc: / / R\$

Observações:

AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS NO VEÍCULO DE MINHA PROPRIEDADE.

Assinatura do cliente

Assinatura do atendente

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 20 DIAS.

GUARDE ESTE COMPROVANTE, POIS ELE GARANTE A ENTREGA DO SEU VEÍCULO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Vencimento de de 20 R\$ 2513

No dia de de

Pagarei(emos) por esta única via de nota promissória à PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA, CNPJ: 20.001.427/0001-11, ou à sua ordem,

a quantia de:

em moeda corrente deste País.

Data da Emissão: / /20, Venda Nova do Imigrante/ES.

Emitente: CNPJ/CPF:

End. do Emitente:

Assinatura do Emitente:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SIETCAR

LANTERNAGEM & PINTURA AUTOMOTIVA

28 99955-8832

stetcarvni@gmail.com

O.S ORÇAMENTO

0922

Av. 29 de Julho, N° 1965, Vila São Miguel - Venda Nova do Imigrante/ES

72/22/25

Cliente: CAMERA MUNICIPAL

Tel: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Data Nasc.: ____/____/____

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Ref. do Endereço: _____ UF: _____

Veículo: CORBILLO Placa: _____ Ano: 2010/177 KM: _____ N° do Chassi: _____

Cor: BRANCA Prazo: _____ dias Úteis.

Data de Entrega: ____/____/20____



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
	PINTURA DO PARACHOVÊ DIANTEIRO	
	ALINHAMENTO DO CARRO FRENTE	
	TROCA DO LIMITADOR DE PORTA D L E	700,00
	PEÇAS	
	PARACHOVÊ DIANTEIRO	580,00
	LIMITADOR DE PORTA D L E	250,00
	GRADE DO PARACHOVÊ DIANTEIRO	250,00

Condição de Pagamento: Cheque Dinheiro Boletão Entrada R\$ _____ **TOTAL** 7.580,00

1º Parc.: ____/____/____ R\$ _____ 2º Parc.: ____/____/____ R\$ _____ 3º Parc.: ____/____/____ R\$ _____

AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS NO VEÍCULO DE MINHA PROPRIEDADE.

Assinatura do Cliente

Assinatura do Atendente

GUARDE ESTE COMPROVANTE, POIS ELE GARANTE A ENTREGA DO SEU VEÍCULO.

Vencimento _____ de _____ de 20 _____

R\$

0922

Vencimento _____ de _____ de _____

Pagarei(emos) por esta única via de nota promissória à STET CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA.

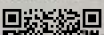
CNPJ de nº 51.117.854/0001-93, ou à sua ordem,

a quantia de:

em moeda corrente deste país.

Data da emissão: ____/____/20____, Venda Nova do Imigrante-ES

Emitente: _____ CPF/CNPJ: _____



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
End. do emissor: com o identificador 320032003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 21

Assinatura do emissor: _____

LANTERNAGEM & PINTURA AUTOMOTIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

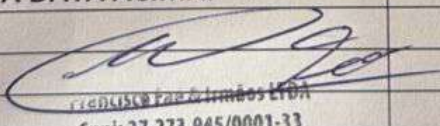
VEICULO: COROLLA

PLACA: MSN-9416

PROPRIETARIO: CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA

TELEFONE:

DATA: 13/11/2025

DESCRIÇÃO	VALOR
PARACHOQUE DIANTEIRO	450,00
GRADE INFERIOR PARACHOQUE	200,00
LIMITADOR PORTA	300,00
SERVIÇO LANTERNAGEM/PINTURA DESMONTAGEM E MONTAGEM DA FRENTE E PAINEL DIANTEIRO.	2.400,00
ESTE ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES POR TER SIDO FORNECIDO COM O VEICULO MONTADO. VALIDADE DE 10 DIAS DA DATA ACIMA.	
 Irmãos Faé & Irmãos LTDA Cnpj: 27.273.945/0001-33 Tel.: (28)3546-1132	
TOTAL	3.350,00

CNPJ: 27.273.945.0001/33 (28) 3546 - 1132 ☎ (28) 99905 - 1132
Av. Ângelo Altoé, 776 - Santa Cruz - Venda Nova do Imigrante - ES ✉ irmaosfaevni@gmail.com





Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Encaminho o processo para a contuação do processo licitatório, conforme fluxo atual desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 9 de dezembro de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003700350033003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **09/12/2025 14:55**

Checksum: **7CB2FC85D428BC4F1076488C26D356BDAECA835CFA5A1600D36F40EBC41692B2**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente,

Segue Pesquisa de Preços nº 35/2025, contendo valor médio global de **R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, referente aquisição de peças e contratação de serviço para reparo no veículo Corolla MSN 9416, conforme Documento de Formalização de Demanda.

A pesquisa de preços para composição de média considerou os orçamentos contidos nas fls. 20 e 22, adicionado do valor apresentado pela empresa Zambon & Zavarize, conforme segue no processo. O orçamento contido nas fls. nº 21 não foi utilizado para composição de média.

Caso as condições estabelecidas no Termo de Referência forem deferidas, gentileza remeter o processo ao setor contábil para verificação de disponibilidade financeira e orçamentária.

À disposição para esclarecimentos.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 15 de dezembro de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003000330038003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 15/12/2025 08:16
Checksum: **28F87B9348F98C61EEF80F16F9778CF578AC7332B18964BD5CD0D825B075D3DB**





TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA COROLLA- PLACA MSN 9416 PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

Processo Administrativo nº 1145/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente licitação será realizada na modalidade dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla- Placa MSN 9416 pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
------	-----------	---------	------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



01	Serviço Funilaria/Pintura	de	Pintura do Para-choque e Alinhamento/Desmontagem do Painei Dianteiro/ troca do limitador de porta	SERV	1	1.770,00
02	Peças - Parachoque		Peças: Para-choque Dianteiro	PEÇA	1	511,67
03	Peças - Grade		Peças: Grade do Parachoque Dianteiro (Superior/Inferior)	PEÇA	1	199,70
04	Peças – Limitador de porta		Presilhas, limitador de porta (do motorista)	PEÇA	1	294,15
TOTAL						2.775,52

1.3 O prazo para a execução do serviço deverá ser **de, no máximo, 20 dias**, uma vez que o veículo é constantemente utilizado pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua do veículo oficial Toyota Corolla, placa MSN 9416, pertencente à frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, empregado em deslocamentos internos, bem como em viagens à Capital do Estado e a outros municípios para atendimento às agendas institucionais dos Vereadores e às demandas administrativas do Poder Legislativo.

2.2 Em decorrência do uso frequente e da depreciação natural do veículo, tornou-se indispensável a realização de serviços de manutenção corretiva, compreendendo a substituição do para-choque dianteiro com grade, o alinhamento do painel dianteiro com suporte do radiador, a pintura do para-choque dianteiro e a instalação de limitador da porta



do lado do carona. Este último tem por finalidade evitar impactos da porta contra obstáculos ou outros veículos, prevenindo danos ao patrimônio público e a terceiros.

2.3 A execução desses serviços é essencial para restabelecer as condições adequadas de segurança e funcionamento do veículo, preservar sua integridade estrutural e estética e evitar o agravamento de desgastes que poderiam gerar custos futuros mais elevados. Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva da frota constitui medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e parlamentares, uma vez que o veículo presta suporte logístico às ações do Legislativo Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, fundamentada na análise de mercado e na necessidade de preservação da frota institucional, consiste na contratação direta de serviços de manutenção e reparos automotivos, com fornecimento das peças indispensáveis à recuperação do veículo oficial Toyota Corolla. **Os serviços contemplam pintura do para-choque dianteiro, alinhamento e desmontagem da dianteira do veículo, bem como a substituição do para-choque, da grade dianteira e do limitador de porta, itens necessários para restabelecer a integridade estrutural, funcional e estética do automóvel utilizado em atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.** A viabilidade econômica da contratação é demonstrada pela estimativa de valor médio total de R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados locais, conforme determina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade de contratação direta mostra-se a mais adequada ao caso, considerando a natureza corretiva e pontual do serviço, a impossibilidade de atendimento por meio de locação, comodato ou outras formas contratuais, bem como a necessidade de pronta recuperação do veículo, garantindo segurança, continuidade



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental**: <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução**: Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

4.1.2.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 A empresa contratada deverá cumprir práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de manutenção, incluindo:



- a) Fazer uso racional de materiais e insumos, evitando desperdícios de tintas, solventes e produtos químicos;
- b) Garantir o descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos, líquidos e embalagens, especialmente os provenientes de tintas e componentes automotivos;
- c) Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais e produtos com menor impacto ambiental, como tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);
- d) Prevenir vazamentos e contaminações do solo ou de cursos d'água durante a execução dos serviços;
- e) Adotar medidas de economia de energia e água, quando aplicável;
- f) Manter o local de trabalho limpo e organizado, assegurando condições seguras e ambientalmente responsáveis de execução.

4.2 Requisitos de Acessibilidade:

4.2.1 Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a empresa contratada deverá assegurar que eventuais sistemas eletrônicos ou formulários utilizados para registro, controle e emissão de notas fiscais sejam acessíveis e compatíveis com recursos de acessibilidade digital, sempre que aplicável.

4.3 Exigência de Amostra:

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 Garantia da Contratação:

4.4.1 Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza.

4.5 A Contratada deverá ser empresa regularmente estabelecida e especializada em serviços automotivos, devendo comprovar habilitação técnica compatível com o objeto da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021



4.6 As peças a serem utilizadas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente, apresentando desempenho compatível com as especificações do fabricante, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas, usadas ou sem procedência comprovada.

4.7 A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais e de segurança, incluindo o descarte adequado de resíduos, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 273/2000 e demais normas ambientais aplicáveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os serviços contratados **serão executados nas dependências da sede da empresa contratada**, cabendo ao servidor designado por esta Casa de Lei a responsabilidade pela entrega e posterior retirada do veículo Toyota Corolla junto à sede da empresa vencedora do certame, observando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e demais documentos que integram o processo administrativo.

5.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.2.1 Não será exigida garantia de execução.

5.3 INFRAÇÕES E PENALIDADES:

5.3.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.3.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal



5.3.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente. A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

5.5.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.5.3 Poderá ser realizada a **retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.3.1 não produziu os resultados acordados;

5.5.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.5.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.5.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.5.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

5.5.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.6 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e **contratada deverá ser realizada por escrito**, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 O contrato será dispensado e **substituído pela Nota de Empenho de despesa**, tendo em vista a dispensa da licitação em razão do valor do objeto contrato, bem como, a dispensa em razão da integral e imediata entrega dos bens adquiridos, bem como execução do serviço, conforme art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1 A fiscalização e gestão da contratação serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.3.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.



6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

6.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.5.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.5.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.5.8 Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

6.5.9 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5.10 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.11 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

6.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

6.6.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Venda do Imigrante/ES, em estrita observância das especificações da proposta.

6.6.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.6.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.6.6 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento.

6.6.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

6.6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

6.6.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

6.6.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.6.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.



6.6.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.6.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **em até 10 (dez) dias após a entrega** da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;

- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço total para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe de **R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preço e quadro comparativo elaborado pelo setor de compras em anexo a este documento.

10.2. A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



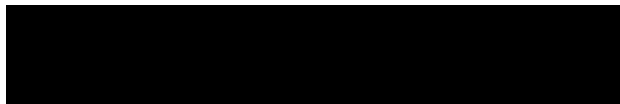
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, nas dotações abaixo discriminadas:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento
Despesa – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de dezembro de 2025.



Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ANEXO I MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Processo Adm. nº 1145/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Serviço de Funilaria/Pintura	Pintura do Para-choque e Alinhamento/Desmontagem do Painel Dianteiro/ troca do limitador de porta	SERVIÇO	1	
Peças Parachoque	Peças: Para-choque Dianteiro	PEÇA	1	
Peças - Grade	Peças: Grade do Parachoque Dianteiro (Superior/Inferior)	PEÇA	1	
Peças Limitador de porta	Presilhas, limitador de porta (do motorista)	PEÇA	1	
TOTAL				

Cidade, _____ de dezembro de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Responsável pelo orçamento:

Contato:

Assinatura



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

35 - Pesquisa de Preços N 00035/2025 - 12/12/2025 03:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	ZAMBON E ZAVARIZE LTDA - ME		FRANCISCO FAE E IRMÃOS LTDA		PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00001224 - LANTERNAGEM E PINTURA	1	unidade	1.500,000000 2	1.500,00	2.400,000000 3	2.400,00	1.410,000000 1	1.410,00	1.770,000000	1.770,00	1.500,000000	1.500,00	547,448628	547,45
2		00037876 - PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL	1	unidade	600,000000 2	600,00	450,000000 3	450,00	485,000000 1	485,00	511,670000	511,67	485,000000	485,00	78,475049	78,48
3		00023390 - GRADE DIANTEIRA COROLLA	1	unidade	170,000000 2	170,00	200,000000 3	200,00	229,110000 1	229,11	199,700000	199,70	200,000000	200,00	29,556117	29,56
4		00044564 - LIMITADOR DE PORTA COROLLA	1	unidade	387,000000 2	387,00	300,000000 3	300,00	195,440000 1	195,44	294,150000	294,15	300,000000	300,00	95,914048	95,91
Total:						2.657,00		3.350,00		2.319,55		2.775,52		2.485,00		751,40



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticar>

Gerado por: verificação com o identificador 320032003700370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gerado em: 15/12/2025 07:33



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ 36 028 942/0001-25 - Av. Evandl Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



MODELO DE ORÇAMENTO Processo Administrativo nº 1145/2025

Segue preço proposto para fornecimento, conforme especificações no TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Serviço de Funilaria/Pintura	Pintura do Para-choque e Alinhamento/Desmontagem do Painel Dianteiro/ troca do limitador de porta	SERVIÇO	1		1500.00
Peças - Parachoque	Peças: Para-choque Dianteiro	PEÇA	1		600.00
Peças - Grade	Peças: Grade do Parachoque Dianteiro (Superior/Inferior)	PEÇA	1		170.00
Peças - Limitador de porta	Presilhas, limitador de porta (do motorista)	PEÇA	1		387.00

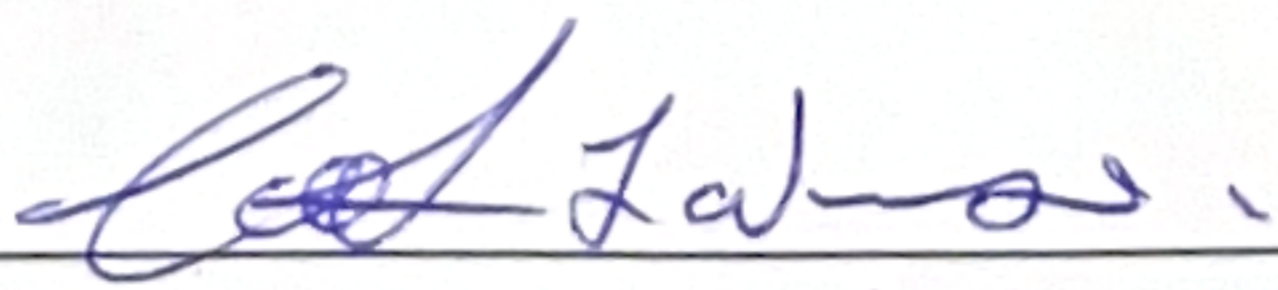
Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de dezembro de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Responsável pelo orçamento:

ZAMBON & ZAVARIZE LTDA-ME
CNPJ: 08.015.193/0001-66
Av. Evandl Américo Comarela, 1019 - Marmim
CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES


Assinatura

Responsável pela coleta de preços: Verena Nascimento



Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Contabilidade

Prezada, boa tarde!

Autorizo a presente contratação para a contratação de empresa para a serviço de troca de para-choque dianteiro com grade, fazer alinhamento de painel dianteiro com suporte do radiador e, por fim, pintura do para-choque dianteiro.

Encaminhado ao Setor Contábil para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de dezembro de 2025.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003100340036003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **16/12/2025 14:34**

Checksum: **DDC1179320B06E189ADABB9AC3471E5D0DFFF8C0038FBB55F54F975EC566B06E**





Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Contabilidade

Para: Procuradoria

Prezada Procuradora,

Segue processo para análise jurídica.

Informo que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para realização da despesa.

Atenciosamente

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de dezembro de 2025.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003200310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 16/12/2025 15:41

Checksum: **4E1B6082AB03BC24AA9E2E5BC79CFED7AF2F8309B456A9DAC4FDD76EC9885705**





Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Prezado Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Parecer Jurídico anexo, para fins de subsidiar a tomada de decisão.

Caso opte pelo prosseguimento da contratação, solicito o encaminhamento dos autos ao setor de Compras para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 17 de dezembro de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Procurador(a) Geral - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003200330036003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em 17/12/2025 15:21

Checksum: **1715E4719764CCD029D7AAF9ECE83735E7D624FBBEBC2F288408A62C83DFED07**





PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 1145/2025

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Interessado: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA COROLLA-PLACA MSN 9416.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade da contratação de serviços de manutenção para do veículo oficial Toyota Corolla Placa 9416. Os serviços contemplam pintura do para-choque dianteiro, alinhamento e desmontagem da dianteira do veículo, bem como a substituição do para-choque, da grade dianteira e do limitador de porta

Constam dos autos, dentre outros documentos essenciais à instrução do feito o Documento de Formalização da Demanda (DFD), às fls. 02, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), às fls. 08/18, a pesquisa de preços às fls. 20/22, e o Termo de Referência (TR), às fls. 27/44, bem como documentos complementares da pesquisa mercadológica e quadro comparativo de preços às fls. 45/47.

O valor estimado da contratação, conforme consignado no Termo de Referência, é de **R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Em razão do montante envolvido, o procedimento foi processado sob a modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





É o relatório.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Da competência para análise

A Lei nº 14.133/2021 atribui ao órgão de assessoramento jurídico o controle prévio de legalidade das contratações públicas, abrangendo também as contratações diretas, conforme dispõe o art. 53, § 4º. Nesse contexto, o presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para verificação da regularidade jurídica dos atos praticados.

Ressalta-se que a presente manifestação se restringe à análise dos aspectos jurídicos da matéria, não abrangendo avaliações de natureza técnica, administrativa, econômico-financeira ou questões afetas à conveniência e à discricionariedade da Administração.

II.2 – Da fundamentação da dispensa de licitação

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações da Administração Pública, admitindo exceções expressamente previstas em lei, como as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 regulamenta o dispositivo constitucional e elenca as situações em que a licitação pode ser dispensada. No caso em exame, a contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei, que autoriza a dispensa de licitação em razão do pequeno valor.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.198,49, resta atendido o critério objetivo estabelecido em lei, sendo juridicamente viável a contratação direta, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis.

II.3 – Da fase preparatória da contratação





Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação exige adequado planejamento, com observância, quando existente, do plano anual de contratações, das leis orçamentárias e das análises técnicas, mercadológicas e de gestão pertinentes.

Da análise dos autos, constata-se que o Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ao apresentar de forma objetiva a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e de valores, bem como a justificativa da solução adotada e sua adequação ao interesse público.

Do mesmo modo, o Termo de Referência mostra-se compatível com os arts. 6º, inciso XXIII, e 40 da referida lei, contemplando a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos de execução, o modelo de gestão e fiscalização, os critérios de pagamento, a forma de seleção do fornecedor e a compatibilidade orçamentária.

Assim, verifica-se que a fase preparatória foi devidamente observada, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

II.5- Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços, exigida pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial da fase preparatória, destinada à definição do preço de referência e à verificação da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, assegurando a razoabilidade e a economicidade da contratação.

No caso em exame, a estimativa de preços foi elaborada no Termo de Referência a partir de cotações obtidas junto a três fornecedores locais. A metodologia adotada consistiu na apuração da média dos valores levantados, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, não restou devidamente demonstrado que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado.

Diante disso, pugno pelo encaminhamento dos autos ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e do quadro comparativo de preços, a fim de que





seja incluído o elemento exigido pelo inciso II do referido dispositivo legal, ou, alternativamente, apresentada a devida justificativa para a sua não juntada.

II.6- Da dotação orçamentária

Verifica-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização da despesa, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, restando atendido o requisito legal para a formalização da contratação.

II.7- Publicidade dos Atos

Cumprе destacar, que "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", conforme estabelece o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

II.8- Considerações finais

Ressalta-se que a apreciação das justificativas técnicas apresentadas não compete a esta Procuradoria Jurídica, por envolver aspectos de natureza técnica, bem como juízo de conveniência e oportunidade, matérias afetas à esfera de competência do Órgão Público.

Diante disso, constata-se que o procedimento de contratação, até o presente momento, encontra-se em consonância com a legislação vigente, não se identificando impedimentos jurídicos ao seu regular prosseguimento, atendendo, portanto, às exigências legais aplicáveis.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA pela regularidade jurídica e pela aprovação do prosseguimento do Processo Administrativo nº 1145/2025**, para a





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **desde que sejam os autos remetidos ao setor competente para a elaboração do Termo de Referência e do quadro comparativo de preços, com a finalidade de que seja incorporado o elemento previsto no inciso II do referido dispositivo legal ou, alternativamente, apresentada justificativa fundamentada para a sua ausência** e, que sejam mantidas as condições apuradas nos autos e não haja fracionamento de despesas e sejam respeitando os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos. À consideração Superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Venda Nova do imigrante, 17 de dezembro de 2025

SARA LORENZONI ZAVARIZE

Procuradora Geral Interina





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Compras

Autorizo e encaminho ao setor competente para as providencias cabíveis.

Venda Nova do Imigrante-ES, 17 de dezembro de 2025.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003300320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 17/12/2025 15:30

Checksum: **943A4FBDAF462BC008E59EA7332100404F439DC4A6E60324BCB05712C953033B**





Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente,

Segue Dispensa nº 29/2025 contendo vencedor simples no valor global de **R\$ 2.319,55 (dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Informo que foi dada a devida publicidade ao processo com divulgação no Portal da Transparência, PNPC e Diário Oficial dos Municípios. Os fornecedores contactados foram aqueles contidos no cadastro da Câmara Municipal. O prazo de apresentação de propostas foi estendido porque o Setor de Comunicação não publicou o aviso da demanda em tempo hábil solicitado.

Após julgamento de preços, a empresa *Stet Car Lanternagem e Pintura Automotiva Ltda* foi declarada vencedora, porém, não possui certidão negativa de Débitos Municipais. Após contato, a empresa não enviou a certidão no prazo estipulado e foi desclassificada. O segundo então apresentou a documentação completa na data de hoje, estando apta a ser contratada pela Administração.

Caso haja deferimento da emissão de empenho, gentileza retornar o processo a este setor para emissão da Autorização de Empenho.

À disposição para esclarecimentos.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de janeiro de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003300320035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 62

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003300320035003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 14/01/2026 12:25

Checksum: 5E82DC7DE64F324A086DAE85977F647CD40D8BA9981E5C23A7B8F6F947F1FAD7





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1145/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0028

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000036/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **peças e prestação de serviço de reparo no veículo oficial Toyota Corolla – MSN 9416**, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 18h do dia 26/12/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 64

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025



Última atualização 23/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000037/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla Placa MSN 9416 pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante ES.

Informação complementar:

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla Placa MSN 9416 pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.775,52

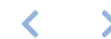
[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LANTERNAGEM E PINTURA	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
2	PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL	1	R\$ 511,6667	R\$ 511,67
3	GRADE DIANTEIRA COROLLA	1	R\$ 199,7033	R\$ 199,70
4	LIMITADOR DE PORTA COROLLA	1	R\$ 294,1467	R\$ 294,15

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página:

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos

exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novel

Autenticar documento em <https://camara.vni.camarasempapel.com.br/autenticador>

com o identificador 320033003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.ms.br> com o identificador 320033003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Renato souza gueze
Diego Bastianello Feitosa
Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

Devem ser inseridas no Portal de Compras Públicas, e dirigidas à Câmara Municipal de São Mateus-ES, e devidamente fundamentadas;

Não serão aceitas impugnações por intermédio de correio ou e-mail.

São Mateus-ES, 22 de dezembro de 2025.

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São Mateus-ES

Protocolo 1697882

Venda Nova do Imigrante

Resultado de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através do

Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o

resultado do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025.

RESULTADO
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no lote 1 no valor total

de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Venda Nova do Imigrante-ES, Terça-feira, 23 de Dezembro de

2025.

Alextivane Côgo Venturim

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1697687

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1145/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0028

ID Contratação PNCP:

36028942000125-1-000036/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **peças e prestação de serviço de reparo no veículo oficial Toyota Corolla - MSN 9416**, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 12h do dia 05/01/2026**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 67

Valor estimado da contratação: R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1697712

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1144/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0029

ID Contratação PNCP:

36028942000125-1-000037/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para **troca de óleo do veículo CRUZE 2022/2022 RBJ6C72**, da Câmara Municipal de **Venda Nova do Imigrante - ES**.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 12h do dia 05/01/2026**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1697715

Adjudicação e/ou Homologação

Termo de adjudicação

Processo Protocolo Nº 001038/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000001/2025, à empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), pelo menor preço global.

Venda Nova do Imigrante, 23 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VNI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 00001/2025

Processo Nº 001038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO de serviços técnicos em tecnologia da informação, voltada ao fortalecimento da gestão pública digital da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante a implantação de uma solução integrada de Portal Institucional e Software para Gestão da Atividade Legislativa, abrangendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e consultoria técnica especializada, para ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1145/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0028

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000036/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **peças e prestação de serviço de reparo no veículo oficial Toyota Corolla – MSN 9416**, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 18h do dia 05/01/2026**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 68

Faltam alguns registros de domínio. Seus e-mails podem não chegar aos destinatários ou acabar no spam.

Corrija isso



Solicitação de publicação (reparo corolla)

De compras@camaravni.es.gov.br <compras@camaravni.es.gov.br>

Dec 22 ...



para mim, comunicacao@camaravni.es.gov.br ▾

Boa tarde, Gleidson,
Segue demanda para publicação no DOM, por favor.
GRata.
att.

De: compras@camaravni.es.gov.br <compras@camaravni.es.gov.br>
Para: comunicacao@camaravni.es.gov.br
Responder para: compras@camaravni.es.gov.br
Data: 12/22/2025 1:23 PM

--

Verena Nascimento

Agente de Compras

28 99946-1818 www.camaravni.es.gov.br



404 KB 1 anexo

AVISO - ...ue.docx 404 KB



Responder

Encaminhar



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

29 - Dispensa N 00029/2025 - 17/12/2025 04:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	ZAMBON E ZAVARIZE LTDA - ME		FRANCISCO FAE E IRMÃOS LTDA		PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA		STET CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00001224 - LANTERNAGEM E PINTURA	1	unidade	1.500,000000 3	1.500,00	2.400,000000 4	2.400,00	1.410,000000 2	1.410,00	700,000000 1	700,00	1.502,500000 1.502,50	1.455,000000 1.455,00		
2		00037876 - PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL	1	unidade	600,000000 3	600,00	450,000000 4	450,00	485,000000 2	485,00	580,000000 1	580,00	528,750000 528,75	532,500000 532,50		
3		00023390 - GRADE DIANTEIRA COROLLA	1	unidade	170,000000 3	170,00	200,000000 4	200,00	229,110000 2	229,11	150,000000 1	150,00	187,280000 187,28	185,000000 185,00		
4		00044564 - LIMITADOR DE PORTA COROLLA	1	unidade	387,000000 3	387,00	300,000000 4	300,00	195,440000 2	195,44	150,000000 1	150,00	258,110000 258,11	247,720000 247,72		
Total:						2.657,00		3.350,00		2.319,55		1.580,00		2.476,64		2.420,22



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticar>

Gerado por: verem com o identificador 320033003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gerado em: 05/01/2026 12:39



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

29 - Dispensa N 00029/2025 - 17/12/2025 04:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	Desvio Padr o						
					Unitário	Total					
1		00001224 - LANTERNAGEM E PINTURA	1	unidade	697,154933	697,15					
2		00037876 - PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL	1	unidade	72,614852	72,61					
3		00023390 - GRADE DIANTEIRA COROLLA	1	unidade	34,640747	34,64					
4		00044564 - LIMITADOR DE PORTA COROLLA	1	unidade	106,431050	106,43					
Total:						910,83					



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

StetCar

05/01/2026

Boa tarde 12:23 ✓✓

Boa tarde 12:24

Você

StetCar.pdf • 1 página

Posso manter esse preço apresentado no processo? 12:28 ✓✓

Pode sim
Vou manter 12:30

Está ok, muito obrigada! 12:30 ✓✓

Poderia me enviar a Certidão Negativa Municipal, por favor? Não consegui emitir aqui 12:58 ✓✓

Já te mando 13:02 😊

Joinha, obrigada! 13:04 ✓✓

quinta-feira

Olá, boa tarde, tudo bem?
Estamos no aguardo da certidão para dar seguimento ao processo.
Tem previsão de quando poderá nos enviar? 12:06 ✓✓

Hoje

Boa tarde, desculpe o incômodo, mas é que precisamos dar andamento no processo.
Caso não consiga me enviar a certidão municipal, preciso convocar o segundo colocado.
Vou esperar seu retorno até hoje no fim do dia, qualquer coisa estamos à disposição. 12:13 ✓✓

+ Digite uma mensagem

Dados do contato

Aberta agora 07:00 - 17:30

Venda Nova Do Imigrante, Venda Nova Do Imigrante ES, Brasil

This site can't load Google Maps correctly.
Do you own this website?
g.co/staticmaperror/billing

Mídia, links e docs 2

Mensagens favoritas

Silenciar notificações

Mensagens temporárias
Desativadas

Privacidade avançada da conversa
Desativada

Criptografia
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para confirmar.

Recado e número de telefone

+55 28 99955-8832





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

29 - Dispensa N 00029/2025 - 17/12/2025 04:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	ZAMBON E ZAVARIZE LTDA - ME		FRANCISCO FAE E IRMÃOS LTDA		PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA		STET CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00001224 - LANTERNAGEM E PINTURA	1	unidade	1.500,000000 2	1.500,00	2.400,000000 3	2.400,00	1.410,000000 1	1.410,00	700,000000 Inabilitado: Fornecedor não possui CERtidão de Débitos	700,00	1.770,000000	1.770,00	1.500,000000	1.500,00
2		00037876 - PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL	1	unidade	600,000000 2	600,00	450,000000 3	450,00	485,000000 1	485,00	580,000000 Inabilitado: Fornecedor não possui CERtidão de Débitos	580,00	511,670000	511,67	485,000000	485,00
3		00023390 - GRADE DIANTEIRA COROLLA	1	unidade	170,000000 2	170,00	200,000000 3	200,00	229,110000 1	229,11	150,000000 Inabilitado: Fornecedor não possui CERtidão de Débitos	150,00	199,700000	199,70	200,000000	200,00
4		00044564 - LIMITADOR DE PORTA COROLLA	1	unidade	387,000000 2	387,00	300,000000 3	300,00	195,440000 1	195,44	150,000000 Inabilitado: Fornecedor não possui CERtidão de Débitos	150,00	294,150000	294,15	300,000000	300,00
Total:						2.657,00		3.350,00		2.319,55		1.580,00		2.775,52		2.485,00



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticar?id=1573>

Gerado por: verelamento com o identificador 320033003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gerado em: 12/01/2026 15:56



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

29 - Dispensa N 000029/2025 - 17/12/2025 04:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	Desvio Padr o						
					Unitário	Total					
1		00001224 - LANTERNAGEM E PINTURA	1	unidade	697,154933	697,15					
2		00037876 - PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL	1	unidade	72,614852	72,61					
3		00023390 - GRADE DIANTEIRA COROLLA	1	unidade	34,640747	34,64					
4		00044564 - LIMITADOR DE PORTA COROLLA	1	unidade	106,431050	106,43					
Total:						910,83					



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320033003200310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2025.072L0200001.09.0028

Processo	Processo Requerimento Nº 1145/2025
Compra	835 - Dispensa 000029/2025 - 17/12/2025 16:00:00
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla- Placa MSN 9416 pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.
Fornecedor e Proposta	PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA 20.001.427/0001-11 Rodovia PEDRO COLA, 1620 - PROVIDENCIA - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375000 2835460000 28999558832 Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00001224 - LANTERNAGEM E PINTURA LANTERNAGEM E PINTURA	unidade		1	1.410,000000	1.410,00
2	00037876 - PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL	unidade		1	485,000000	485,00
3	00023390 - GRADE DIANTEIRA COROLLA GRADE DIANTEIRA COROLLA	unidade		1	229,110000	229,11
4	00044564 - LIMITADOR DE PORTA COROLLA PARA A PORTA DO MOTORISTA, ADICIONANDO DAS PRESILHAS NECESSÁRIAS	unidade		1	195,440000	195,44

Total Fornecedor: **2.319,55**

Total Geral: **2.319,55**



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.001.427/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2014	
NOME EMPRESARIAL PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINT CAR	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PEDRO COLA	NÚMERO 1620	COMPLEMENTO LOJA: 02;	
CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO PROVIDENCIA	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9955-8832/ (28) 9973-1481		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **14:30:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 20.001.427/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:32 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2026.

Código de controle da certidão: **3A3A.3A6B.003A.4186**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000050097

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.001.427/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/01/2026**, válida até **13/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/01/2026.

Autenticação eletrônica: **001D.0A3F.8110.C9E0**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 656/2026

Certifico, para os devido fins que:

PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA ME

Endereço: Nº - - - - CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**97a18ac3**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026

VALIDADE: **60 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.001.427/0001-11
Razão Social: PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
Endereço: ROD PEDRO COLA 1620 LOJA: 02; / PROVIDENCIA / VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011105112177608758

Informação obtida em 13/01/2026 14:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.001.427/0001-11

Certidão nº: 2949419/2026

Expedição: 13/01/2026, às 14:29:17

Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.001.427/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA

CNPJ: 20.001.427/0001-11

Data de Expedição: 13/01/2026 14:30:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025534435 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.

fls. 82



Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Compras

Autorizo e encaminho ao setor de compras para as devidas providências de praxe.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de janeiro de 2026.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003900350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 14/01/2026 15:39

Checksum: **703712087A0C947BBE9835F18DAA4F769CC7884396E2C8FFE6747DA430645687**





Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue Autorização de Empenho para providências.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de janeiro de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003900360033003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 14/01/2026 17:39
Checksum: 350BC99825127521E7ACD4C75122EB720F08D2DB2324F9883A2B88D9FF7E4254





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ: 36.028.942/0001-25

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário Nº 000031/2026 - 14/01/2026

Origem	Processo Requerimento Nº 1145/2025 Dispensa Nº 000029/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II
Requerente	00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE 00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Entrega / Execução	00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000
Fornecedor e Proposta	PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA 20.001.427/0001-11 Rodovia PEDRO COLA, 1620 - PROVIDENCIA - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375000 2835460000 28999558832 Condições de Pagamento: CONFORME TERMO DE R Entrega/ Execução: 1 Dia(s)
Orçamento	Ficha: 13/2026 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Histórico	Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla- Placa MSN 9416 pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1		00001224 - LANTERNAGEM E PINTURA LANTERNAGEM E PINTURA	unidade		1,000000	1.410,000000	1.410,00	
Total Geral							1.410,00	

Requerente

Responsável



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 87



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ: 36.028.942/0001-25

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário Nº 000032/2026 - 14/01/2026

Origem	Processo Requerimento Nº 1145/2025 Dispensa Nº 000029/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II
Requerente	00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE 00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Entrega / Execução	00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000
Fornecedor e Proposta	PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA 20.001.427/0001-11 Rodovia PEDRO COLA, 1620 - PROVIDENCIA - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375000 2835460000 28999558832 Condições de Pagamento: CONFORME TERMO DE R Entrega/ Execução: 90 Dia(s)
Orçamento	Ficha: 9/2026 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Histórico	Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla- Placa MSN 9416 pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
2		00037876 - PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL PARACHOQUE DIANTEIRO CENTRAL	unidade		1,000000	485,000000	485,00	14/04/2026
3		00023390 - GRADE DIANTEIRA COROLLA GRADE DIANTEIRA COROLLA	unidade		1,000000	229,110000	229,11	14/04/2026
4		00044564 - LIMITADOR DE PORTA COROLLA PARA A PORTA DO MOTORISTA, ADICIONANDO DAS PRESILHAS NECESSÁRIAS	unidade		1,000000	195,440000	195,44	14/04/2026
Total Geral							909,55	

Requerente

Responsável



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 88



Processo: 1145/2025 - DIV 196/2025

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Compras

Prezada,

Seguem as notas de empenho para autorização de fornecimento e de serviço.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 15 de janeiro de 2026.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003900370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 15/01/2026 13:06

Checksum: **AFCB870111A15E33F82895D955932A3E0A20AD6F49F0B09EDD2B874F213D605A**





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 38/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 9
Despesa :
Nº Processo : 1145/2025

Tipo : Ordinário
Data : 15/01/2026
Valor : 909,55
Ano Processo : 2025
AE N° : 000032/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento : 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0000340 - PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA
Bairro : PROVIDENCIA
Endereço : Rodovia PEDRO COLA, 1620
Telefone Fixo : 2835460000
Dados Bancários :
CNPJ/CPF : 20.001.427/0001-11
Cidade : Venda Nova do Imigrante
UF : Espírito Santo
Celular : 28999558832

Histórico : Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla- Placa MSN 9416 pertencente à esta Câmara Municipal, conforme Processo Digital 1145/2025.

Subelemento : 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Saldo Anterior :	107.225,06	Despesa Empenhada :	909,55	Saldo Disponível :	106.315,51
------------------	------------	---------------------	--------	--------------------	------------

(Novecentos e Nove Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000029

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 1145

Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	909,55	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	909,55
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	909,55	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	909,55
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	909,55	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	909,55
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	909,55	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	909,55

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI

Vereador(a)-Presidente

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY
CRC N° 019738/O-0 - ES
GERENTE DE FINANÇAS





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 39/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 13
Despesa :
Nº Processo : 1145/2025
Tipo : Ordinário
Data : 15/01/2026
Valor : 1.410,00
Ano Processo : 2025
AE N° : 000031/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento : 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0000340 - PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA
Bairro : PROVIDENCIA
Endereço : Rodovia PEDRO COLA, 1620
Telefone Fixo : 2835460000
Dados Bancários :
CNPJ/CPF : 20.001.427/0001-11
Cidade : Venda Nova do Imigrante
UF : Espírito Santo
Celular : 28999558832

Histórico : Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla- Placa MSN 9416 pertencente à esta Câmara Municipal, conforme Processo Digital 1145/2025.

Subelemento : 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

Saldo Anterior :	343.564,94	Despesa Empenhada :	1.410,00	Saldo Disponível :	342.154,94
------------------	------------	---------------------	----------	--------------------	------------

(Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000029

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 1145

Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.410,00	62213010000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.410,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	1.410,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.410,00
1	82111010000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.410,00	82112010000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	1.410,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	1.410,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	1.410,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI

Vereador(a)-Presidente

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY

CRC N° 019738/O-0 - ES
GERENTE DE FINANÇAS





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 4/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026

Tipo : Ordinário

Data : 25/02/2026

Empenho : 38/2026

Nº AE : 3

Valor : 909,55

Ficha : 9

Nº Processo : 1145

Ano Processo : 2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA

CNPJ/CPF : 20.001.427/0001-11

Bairro : PROVIDENCIA

Cidade : Venda Nova do Imigrante

Endereço : Rodovia PEDRO COLA, 1620

UF : Espírito Santo

Histórico : Anulação equívoco no na classificação contábil.

Saldo Anterior	Despesa Anulada	Saldo Disponível
909,55	909,55	0,00

(Novecentos e Nove Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação : 000029/2025

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 1145/2025

Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	909,55	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	909,55
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	909,55	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	909,55
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	909,55	522920103000.O - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	909,55
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	909,55	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	909,55

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 25 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE FELETTI

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY
CRC N° 019738/O-0 - ES



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 3/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026

Tipo : Ordinário

Data : 25/02/2026

Empenho : 39/2026

Nº AE : 2

Valor : 1.410,00

Ficha : 13

Nº Processo : 1145

Ano Processo : 2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA

CNPJ/CPF : 20.001.427/0001-11

Bairro : PROVIDENCIA

Cidade : Venda Nova do Imigrante

Endereço : Rodovia PEDRO COLA, 1620

UF : Espírito Santo

Histórico : Anulação equívoco na classificação contábil.

Saldo Anterior	Despesa Anulada	Saldo Disponível
1.410,00	1.410,00	0,00

(Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação : 000029/2025

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 1145/2025

Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	1.410,00	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	1.410,00
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	1.410,00	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.410,00
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.410,00	522920103000.O - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	1.410,00
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.410,00	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.410,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 25 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE FELETTI

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY
CRC N° 019738/O-0 - ES



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 90/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 13
Despesa :
Nº Processo : 1145/2025
Tipo : Ordinário
Data : 25/02/2026
Valor : 2.319,55
Ano Processo : 2025
AE N° : 000048/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento : 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0000340 - 0000340 - PRINT CAR LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA
Bairro : PROVIDENCIA
Endereço : Rodovia PEDRO COLA, 1620
Telefone Fixo : 2835460000
Dados Bancários :
CNPJ/CPF : 20.001.427/0001-11
Cidade : Venda Nova do Imigrante
UF : Espírito Santo
Celular : 28999558832

Histórico : Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção e reparos do veículo oficial Toyota Corolla- Placa MSN 9416 pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme Processo Digital nº 1145/2025.

Saldo Anterior :	330.191,91	Despesa Empenhada :	2.319,55	Saldo Disponível :	327.872,36
------------------	------------	---------------------	----------	--------------------	------------

(Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000029/2025

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 1145/2025

Classificação : Dispensa

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.319,55	62213010000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.319,55
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	2.319,55	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.319,55
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.319,55	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	2.319,55
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	2.319,55	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	2.319,55

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 25 de fevereiro de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI

Vereador(a)-Presidente

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY
CRC N° 019738/O-0 - ES
GERENTE DE FINANÇAS